



**Publicação  
Preliminar**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

### **O MINHA CASA MINHA VIDA VOLTOU. DOS TONS DE CINZA DO CASA VERDE AMARELA AO POLICROMATISMO DAS PAUTAS IDENTITÁRIAS, QUAIS REVISÕES E POSSIBILIDADES A MP E SUAS 253 EMENDAS ANUNCIAM?**

**Autores(as):** Renato BALBIM  
**Produto editorial:** Nota Técnica – Sumário Executivo  
**Cidade:** Brasília  
**Editora:** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)  
**Ano:** 2023  
**Edição** 1ª

O Ipea informa que este texto não foi objeto de padronização, revisão textual ou diagramação pelo Editorial e será substituído pela sua versão final uma vez que o processo de editoração seja concluído.

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério da Economia.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

Marca dos governos do PT, amplamente debatido nos movimentos sociais e na academia, o Minha Casa Minha Vida volta ao cenário nacional como símbolo da política habitacional.

A Medida Provisória (MP) 1.162/2023 e as 253 emendas apresentadas foram analisadas na Nota Técnica intitulada O Minha Casa Minha Vida voltou. Dos tons de cinza do Casa Verde Amarela ao policromatismo das pautas identitárias, quais revisões e possibilidades a MP e suas 253 emendas anunciam?

Considerando o período anterior de retrocessos na política fundiária urbana e habitacional, assim como os indicativos (emendas parlamentares) das novas questões em disputa, como poderá vir a ser o Novo-MCMV?

## DESTAQUES DA MP

Analisada como integrante de um processo de institucionalização da política nacional de desenvolvimento urbano, datado ao menos desde 2003, a MP traz quatro destaques principais: (i) certa inovação na forma de instituir a legislação; (ii) a expansão das possibilidades de execução da política habitacional; (iii) a não priorização de pautas de expressivo interesse social: participação social, instrumentos de produção social e avaliação de políticas públicas; e, (iv) a existência de temas recorrentes nas propostas legislativas anteriores.

Em relação ao Programa Casa Verde Amarela, extinto enquanto marca, destaca-se o retorno das faixas de renda mais baixas ao sistema de produção de habitação de interesse social.

## PRINCIPAIS AVANÇOS DA MP

1. Novas linhas de atendimento (locação social, melhoria habitacional e lotes urbanizados);
2. Diretrizes robustas, articulando direitos e linhas programáticas de governo;
3. Reconhecimento ampliado do interesse social e da concepção do conceito de moradia. Destaques: entendimento amplo do conceito de moradia, preocupação ambiental e climática, e segurança pública;
4. Reconhecimento de setores pouco valorizados na composição programática das políticas habitacionais. Destaques: entidades sem fins lucrativos, multiplicando as possibilidades de composição e execução de recursos, além de alternativas de desenvolvimento econômico;
5. Previsão e viabilização de uso comercial e misto nos empreendimentos habitacionais;
6. Priorização de atendimento à mulher responsável pela família, somada às prioridades para deficientes, idosos, famílias em situação de risco, vulnerabilidade, emergência climática, além da população de rua e aqueles que sofreram deslocamento involuntário;
7. Destinação de bens imóveis públicos da União autorizada a entidades sem fins lucrativos;
8. Registro do imóvel preferencialmente em nome da mulher chefe de família;

## SUGESTÕES

Buscando reverter retrocessos, não se pode perder de vista as modificações realizadas na legislação e nos normativos que antecedem e estão relacionadas à política habitacional do extinto PCVA, notadamente no que tange o papel dos entes locais, a regularização ambiental e urbanística, e desde 2017 as revisões do arcabouço jurídico da regularização fundiária urbana.

Sugere-se retomar discussões anteriormente estabelecidas de forma participativa no contexto do extinto ConCidades, valorizando pautas e reivindicações sociais já confirmadas nos processos formais de gestão, analisada nessa NT, e apontando para a retomada da participação social a partir da esfera executiva nacional.

Sugere-se que os normativos de execução do programa habitacional prevejam o efetivo uso territorialmente articulado, e não apenas como critérios de seleção, de instrumentos (jurídicos, urbanísticos e financeiros) previstos no Estatuto das Cidades (Lei 10.257/2001), de maneira a viabilizar as novas modalidades do Novo-MCMV e seus agentes.

Pontualmente, sugere-se que o Congresso Nacional ao disponibilizar emendas parlamentares e outros documentos acerca das matérias em votação na casa, o faça de maneira mais “amigável”, de preferência reunidas em um único arquivo (emendas) e com seus metadados funcionais para cruzamentos de informação. A NT disponibiliza a base de dados das 253 emendas.

## **ALERTAS**

- 1 A participação e o controle social não são trazidas de maneira clara e não possuem arenas, atores ou instrumentos definidos;
- 2 Instrumentos que asseguram e buscam viabilizar o acesso à terra urbanizada não foram explicitados no corpo da MP, indicando a necessidade de previsão clara nas regulamentações;
- 3 Certos princípios e mecanismos da regularização fundiária previstos e alterados pelo PCVA, criticados por viabilizarem uma regularização com viés exclusivamente cartorial e esvaziada de princípios sociais, não foram revogados pela MP;
- 4 O Decreto 11.439/2023, que define os Ministérios das Cidades e o da Fazenda como agentes das regulamentações programáticas do Novo-MCMV, associado ao fato de não haver na MP qualquer valorização da participação social, indicam a possibilidade de renovação de práticas já amplamente criticadas quando do primeiro MCMV;
- 5 A tentativa de manutenção da lógica do Programa Aproxima (Emenda nº 227) é um lembrete de que as forças políticas que propuseram o PCVA, assim como legisladores e a tecnocracia, continuam presentes no Estado brasileiro.